

VISTOS E RELATADOS OS AUTOS DO PROCESSO EM QUE A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS DA COMPANHIA TELEPHONICA PARANAENSE SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA EFFECTUAR A VENDA DE ALGUNS MOVEIS, NA IMPORTÂNCIA DE RS. 220.000, (DUZENTOS E Vinte MIL RÉIS) BEM COMO, NA HYPOTHÈSE DE NÃO OBTER ESSE PREÇO, FAZEL-A COM O ABATIMENTO DE 10%:

Considerando que os moveis que a alludida Caixa pretende vender são perfeitamente dispensaveis, visto se achar a mesma instalada, actualmente, nos escriptorios da Empresa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em apreço.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 1934

a) C. Tavares Bastos Presidente

a) Gustavo Leite Relator

Fui presente a) J. Leonel de Resende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 8-9-34